CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 19/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
Origem: Poder Legislativo.

Denomina via pública localizada no Bairro Saí Mirim como “Estrada do Bananal”, no Município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Fica denominada como “Estrada do Bananal” a via pública que inicia nas coordenadas 26° 8'4.50"S - 48°41'29.96"O até as coordenadas 26° 8'4.42"S - 48°41'44.33"O, na localidade rural do Saí Mirim, neste Município de Itapoá/SC.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 08 de março de 2022.

Fernando dos Santos Silva – MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 19/2022

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa atender um pedido dos moradores daquela região. Por muito tempo e há muitos anos, esta rua foi utilizada para atender as necessidades dos cultivadores de banana, sendo essencial para a renda de algumas famílias. Famílias estas que no presente momento visam usufruir os lotes que possuem nesta rua e, para isso, precisam de extensão de Rede Elétrica.

Assim, diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres pares desta honrada Casa Legislativa.



TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM SERGIO DA SILVA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

Aos onze de fevereiro do ano de 2022, pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado, Sérgio da Silva, brasileiro, portador do RG inscrito sob o nº 3.710.066, do CPF inscrito sob nº 019.573.699-06, doravante denominado DOADOR e razão social PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC, doravante denominada DONATÁRIA, celebram de comum acordo, o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM para construção de estrada consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita, de área identificada como

Lote 06, de 100 metros de comprimento por 6 metros de largura, na estrada rural de Erick Speck. O bem está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 5.856, folha 214, no livro de nº 3-D, inscrito no Cadastro Imobiliário sob matrícula nº 103044.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. A doação tem por finalidade exclusiva para a construção de uma estrada rural dentro da propriedade do DOADOR, para acesso a outras propriedades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O DOADOR não se responsabilizará por qualquer preparação que seja necessária para a construção da estrada.

3.2. A construção da estrada no imóvel, ora doado, deve obedecer à legislação vigente.

3.3. A DONATÁRIA responsabilizar-se-á por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obra.

3.4. A DONATÁRIA assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data da assinatura deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá – SC, 11 de fevereiro de 2022.

1º Tabelionato Joinville/SC

Sérgio da Silva

João C. C. Alves
Secretário de Planejamento e Ensino
Matrícula 123.611

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: JEFERSON R. GARCIA
CPF/MF: 791929639 00

2. _____
Nome
CPF/MF: 19423276920

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
GUILHERME GAYA - Tabelião
Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
SERGIO DA SILVA
JOINVILLE/SC, 14/02/2022
GBU21526-1CL4

Juciane T. E. Morais
Escrevente

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 08 de março de 2022.

Fernando dos Santos Silva – MDB

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador